

REQUERIMENTO Nº.267/2020.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam oficiadas às principais concessionárias autorizadas da **Hyundai Motor Company**; da **Honda Motor Company Ltda**; da **Renault SA**; da **Nissan do Brasil** e da **Jeep do Brasil** dos municípios de São José do Rio Preto - SP e de Ribeirão Preto - SP, solicitando-lhes gentilmente encaminhar as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. As concessionárias autorizadas supracitadas têm a ciência de que há muitos veículos das marcas acima mencionadas emplacados em nosso município cujos proprietários, não dispendo de uma unidade autorizada em Barretos, têm que se deslocar para outros municípios quando necessitam dos serviços de uma autorizada?
2. Há a pretensão das concessionárias acima em abrir uma unidade em Barretos, tendo em vista a grande demanda na cidade pelos serviços autorizados e peças?
3. É de conhecimento que, em nosso município, há a Lei Complementar n.º 84, de 22 de novembro de 2007, com alterações subsequentes – Lei do PROINDEB, que concede vários benefícios a empresas aqui sediadas ou que venham a se instalar no município, como concessão de uso de área e incentivos fiscais?

Justifico esse pedido de informações devido ao fato de que, apesar de haver um grande número de veículos automotores das consagradas marcas supracitadas em nosso município, não há uma concessionária autorizada dessas marcas, fato que obriga os proprietários desses veículos a se deslocarem para outros municípios quando da necessidade de serviços e peças originais de seu automóvel, onerando os custos desses serviços e sendo um grande inconveniente para os proprietários.

Ressalto que o município de Barretos é conhecido nacional e internacionalmente pela maior festa de rodeios da América Latina, contudo não somente de festa se mantém e se desenvolve Barretos, sendo sede da 13ª Região Administrativa do Estado de São Paulo,

possuímos dois frigoríficos de projeção nacional e internacional, o mais renomado hospital de oncologia do país - Hospital de Amor, o único IRCAD - Instituto de Treinamento em Técnicas Minimamente Invasivas e Cirurgia Robótica no continente americano, através de uma sólida parceria com o IRCAD FRANCE, aeroporto “Chafei Amsei” com voos comerciais regulares a capital paulista, vias públicas com sinalização toponímica e sinalização turística, entre outros fatores que atraem pessoas de todas as cidades da região e do país, fomentando o comércio em todos os segmentos.

Nesta senda, além da possibilidade de grande mercado no seguimento em razão dos fatores elencados, a Lei Complementar n.º 84, de 22 de novembro de 2007, com alterações subsequentes – Lei do PROINDEB concede inúmeros benefícios com o objetivo de implantação de atividades geradoras de emprego e renda no Município. Para esse fim, a Lei propicia a alienação ou uso dos imóveis, ressarcimento das despesas e dos investimentos comprovadamente efetuados pelas empresas, relativos à aquisição de terreno necessário à implantação ou ampliação de sua unidade industrial, isenção da Taxa de Licença para Localização, isenção da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento, pelo período de 10 (dez) anos, após sua instalação no Município de Barretos, isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 07 (sete) exercícios fiscais, apenas e tão somente nas áreas destinadas à doação pelo Município, a contar da data de início das atividades da empresa no Município, entre outros. Link do site da Câmara Municipal de Barretos: <http://consulta.camarabarretos.sp.gov.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=81&pagina=1&Modulo=8&Documento=151&Numeracao=Documento&NumeroInicial=84&AnoInicial=&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=& Situacao=0&Classificacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&NoText o=false&Assunto=&Observacoes=>

Em razão do exposto, esse Edil faz os questionamentos acima, colocando-se prontamente à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Sala das Sessões Vereador Ruy Menezes, aos 11 de março de 2020.

**PAULO HENRIQUE CORREA
VEREADOR**